



Saquarema, 26 de maio de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017 /2017

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023 / 2017.

Aos **26 (vinte e seis) dias do mês de Maio do ano de 2017**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, com sede à Rua Frutuoso de Oliveira S/Nº – Centro, saquarema Cep: .28990-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Srº , João Alberto Teixeira Oliveira portador do Registro nº31.107-0 CRM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.388.217-91, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **Pregão Presencial nº 023/2017** constante no **Processo Administrativo nº 00.503/2017**, RESOLVE Registrar o Preço das empresas: **IMAGEM SAQUAREMA SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS LTDA**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviço de imagem – “tomografia computadorizada”, para atender os pacientes do HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARETH e os atendimentos aos pacientes internos, e toda a rede de saúde municipal para atendimento ambulatorial e com marcação efetuada pela central de regulação de vagas.

2. DO CONTRATADO

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviço de imagem – “tomografia computadorizada”, para atender os pacientes do HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARETH e os atendimentos aos pacientes internos, e toda a rede de saúde municipal para atendimento ambulatorial e com marcação efetuada pela central de regulação de vagas ao Município de Saquarema, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL	Mês	12	R\$ 54.120,00	R\$ 649.440,00

3. DA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 O objeto desta licitação deverá ser executado no local indicado pelo gerente da Ata representante SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua Frutuoso de Oliveira S/Nº Centro, saquarema Cep: .28990-000.

3.2 O fornecedor é responsável, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços objeto desta Ata e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocada ou causar para o Município de Saquarema ou para terceiros.

3.3. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, as suas expensas, a execução, aos seus funcionários, de Equipamentos de Proteção Individual e apetrechos para a execução dos serviços, bem como o transporte até os locais de execução dos mesmos.

3.4. O fornecedor é, também, a única responsável por qualquer ato praticado por seus funcionários em serviços, quer em relação ao Município de Saquarema, quer em relação a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão dos mesmos.

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE



4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato:

- I)** Cumprir o prazo de execução e as quantidades constantes da Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula estabelecida na Ata;
- II)** Manter durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital
- III)** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a execução dos serviços, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino;

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

- I)** Fiscalizar os materiais entregues de acordo com as especificações constantes no Processo licitatório;
- II)** Notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço realizado;
- III)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.
- IV)** **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em parcelas mensais em conformidade com a execução dos serviços no período mediante o fornecimento ora solicitado e devidamente autorizado pela Secretaria de Saúde através do setor da Central de Regulação de Vagas, com a apresentação da nota fiscal/fatura e autorização concedida pelo setor responsável, devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.



5.3 Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF e **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

A) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

C) Convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação



6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

B) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

A) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

B) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

C) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

D) presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual



decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria solicitante.

9. DA VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

10. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde que ficará a cargo do **Bárbara Maciel Pontes**, matrícula **9497424-1**.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:

11.2 Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

A) advertência;

B) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na execução do serviço. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias o contrato poderá ser rescindido;



C) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

D) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4 As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1 é competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



14. DA CONCLUSÃO

14.1 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Saquarema, 26 de maio de 2017.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Gustavo Jardim Inghes

Sócio Administrador

IMAGEM SAQUAREMA SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS LTDA